



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### CHAMADA PRESENCIAL – SISU 2019/1 (leiam com atenção o **item 3** do [Edital Complementar 012/2018](#))

Somente poderá participar da referida **Chamada Presencial**, o candidato ou seu representante que estiver presente, no local, horário e data prevista, estabelecida no quadro 1.2, subitem 1.3, desse Edital Complementar.

**OS PORTÕES SERÃO FECHADOS CONFORME HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO. Após esse horário, será vedada a entrada de qualquer candidato ou seu representante, não podendo participar da referida Chamada Presencial, o qual estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO desta Chamada Presencial.**

Quadro 1.2 – Data e local da **Chamada Presencial** para matrícula dos candidatos da Lista de Espera para a **Chamada Presencial** (conforme especificado no item 3, do Edital Complementar 012/2018)

DIA	CURSO	Local da Reunião (Chamada Presencial)	Horário de início da Chamada Presencial
25/02/2019 (segunda-feira)	Bioquímica, Enfermagem, Farmácia e Medicina (curso em Divinópolis)	Anfiteatro da Biblioteca Campus Centro-Oeste "Dona Lindu" (CCO) - (Divinópolis/MG)	13 h
26/02/2019 (terça-feira)	Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos e Engenharia Florestal, Interdisciplinar em Biosistemas	Anfiteatro Campus Sete Lagoas (CSL) (Sete Lagoas/MG)	13h
27/02/2019 (quarta-feira)	Engenharia Civil (noturno), Engenharia de Bioprocessos (noturno), Engenharia de Telecomunicações (noturno), Engenharia Mecatrônica (noturno) e Engenharia Química (noturno)	Sala 6 – Bloco 6 Campus Alto Paraopeba (CAP) (Ouro Branco/MG)	13 h
28/02/2019 (quinta-feira)	Administração (integral e noturno), Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas - Bacharelado, Ciências Biológicas - Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social-Jornalismo, Ciências Econômicas (noturno e integral)	Teatro do Campus Santo Antônio (CSA) (São João del-Rei/MG)	8 h
28/02/2019 (quinta-feira)	Educação Física - Bacharelado, Educação Física - Licenciatura, Eng. de Produção, Eng. Elétrica (noturno e integral), Eng. Mecânica (noturno e integral), Filosofia - Bacharelado, Filosofia - Licenciatura, Física - Bacharelado, Física - Licenciatura, Geografia - Bacharelado, Geografia - Licenciatura	Teatro do Campus Santo Antônio (CSA) (São João del-Rei/MG)	14 h
01/03/2019 (sexta-feira)	História - Bacharelado, História - Licenciatura, Letras - Língua Inglesa e Letras - Português, Matemática, Medicina (curso em São João del-Rei), Pedagogia, Psicologia (integral), Química - Bacharelado, Química - Licenciatura, Teatro - Bacharelado, Teatro - Licenciatura e Zootecnia	Teatro do Campus Santo Antônio (CSA) (São João del-Rei/MG)	8 h

#### ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PRESENCIAL, CONFORME QUADRO ACIMA

CAMPUS CENTRO OESTE DONA-LINDU - DIVINÓPOLIS	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis, MG, CEP 35501-296
CAMPUS SETE LAGOAS – SETE LAGOAS	Rodovia MG-424, km 47, Itapoã, Sete Lagoas (MG), CEP 35701-970
CAMPUS ALTO PARAPEBA – OURO BRANCO	Rodovia MG-443, km 7, Fazenda do Cadete, Ouro Branco, MG, CEP 36420-000
CAMPUS SANTO ANTÔNIO - SÃO JOÃO DEL-REI	Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352

### DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL LOGO APÓS A CHAMADA PRESENCIAL.

(itens do [Edital Complementar 011/2018](#))

OBS.: Os candidatos deverão estar de posse da documentação abaixo para realizar a **matrícula presencial**, inclusive os candidatos que deverão comprovar renda (AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2) subitem 6.7.13; os que terão que comprovar deficiência (AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2) subitem 6.7.14 e os que terão que declarar a etnia (AF1B1, AF1B2, AF2B1 e AF2B2) subitem 6.7.15.

6.7 Para efetuar a matrícula inicial, o candidato deverá apresentar **uma FOTO 3x4 recente e ainda**, a seguinte documentação **legível e sem cortes**

**EM UMA CÓPIA SIMPLES (NÃO É PRECISO AUTENTICAR EM CARTÓRIO), LEGÍVEL E SEM CORTES, EXCETO O SUBITEM 6.7.14 O QUAL DEVERÁ SER DOCUMENTOS ORIGINAIS (COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA):**

6.7.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

6.7.2 documento oficial de identificação, de preferência a cédula de identidade;

- 6.7.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 6.7.4 título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.7.5 quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**

- 6.7.6 prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso) com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1974 e 2000. Os candidatos que **nasceram depois de 2000** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido;

**Documentos válidos como comprovação:**

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade.

**ATENÇÃO: A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.**

**SOLICITAMOS AOS CANDIDATOS QUE AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E DOCUMENTO MILITAR SEJAM FEITAS EM UMA ÚNICA FOLHA.**

- 6.7.7 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);
- 6.7.8 passaporte (**para candidato estrangeiro**);
- 6.7.9 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha), contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal).
- 6.7.9.1 Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13, AF2B1/L6 e AF2B2/L14), conforme subitens 2.2.1 e 2.5, observando-se ainda o disposto no subitem 2.3, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 6.22 e 8.1;
- 6.7.10 diploma de curso técnico devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico integrado ao Ensino Médio);
- 6.7.11 na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 6.7.11.1 Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13, AF2B1/L6 e AF2B2/L14), além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;
- 6.7.12 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
- 6.7.13 candidatos que estão concorrendo às vagas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**). Deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 6.7.14 e 6.7.15, e ainda os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar bruta mensal per capita**

dos candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1, em atendimento aos subitens 2.7 e 6.2.1: as orientações e os documentos necessários para a comprovação de renda familiar estão especificados no Anexo I, deste Edital.

- 6.7.14 **candidatos com deficiência** que estão concorrendo às vagas (**AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**), conforme discriminados nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, observando-se o subitem 2.8: deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 6.7.13 e 6.7.15, e ainda formulário próprio “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo II deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20191.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20191.php)), preenchido e assinado pelos médicos, conforme orientações constantes no referido formulário, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Além do formulário acima citado, é necessário também que o candidato apresente **documentos originais** que atestem a deficiência. Tais documentos deverão ter sido expedidos no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga. No formulário “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM dos médicos responsáveis pelo seu preenchimento, assim como os dados do candidato.
- 6.7.15 candidatos que estão concorrendo às vagas (**AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2B1/L6, AF2B2/L14**): deverão apresentar toda a documentação acima, incluindo, se for o caso, os subitens 6.7.13 e 6.7.14, e ainda o formulário próprio “AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL” (Anexo III deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20191.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20191.php))\_preencher, assinar, colar uma foto 3x4 e anexar aos demais documentos para matrícula.
- 6.8 **Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada.**
- 6.9 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 6.7.9 ou 6.7.10 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 6.10 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda a documentação enviada para a DICON/UFSJ, conforme estabelecido no subitem 6.2. A pré-matrícula *on-line* assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando seu registro acadêmico e sua matrícula condicionados à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga.
- 6.11 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), estabelecida nos subitens 2.2.1 e 2.5.1, somente será efetivada após a verificação e análise socioeconômica da documentação ou verificação da validação do “NIS” junto ao MDS, especificada no subitem 6.7.13 observando-se ainda o disposto no subitem 6.10.
- 6.12 A matrícula referente às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas aos **candidatos com deficiência (AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14)**, estabelecida nos subitens 2.2.1, 2.5.1 e 2.5.2, somente será efetivada após a verificação e análise da documentação, apuração e comprovação da deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.7.14, observando-se ainda o disposto no subitem 6.10.
- 6.13 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 6.14 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os documentos exigidos no subitem 6.7.
- 6.15 Os candidatos que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 6.16 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, deverá ser apresentada **procuração original com firma reconhecida** (modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/vestibular](http://www.ufsj.edu.br/vestibular)) e o documento de identidade do procurador.
- 6.17 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, ou redes sociais.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como

editais complementares e retificações divulgados pela SESu/MEC e UFSJ nos endereços [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) e [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20191.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20191.php).

- 6.18 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar [https://minha.ufsj.edu.br/minha\\_ufsj/](https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/): na tela seguinte será solicitado que seja informado o *login* e senha e clicar em *Contac*. Após esse procedimento, poderá ser acessado o Requerimento Eletrônico na “aba” Consultas Acadêmicas. No Requerimento Eletrônico, marcar a opção “Cancelamento de matrícula”. Esse procedimento, feito em tempo hábil, permitirá que a UFSJ/COPEVE possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 6.19 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula *on-line* por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, deverá formalizar a desistência da vaga por **requerimento**, solicitando o cancelamento, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para um dos e-mails conforme disposto no Quadro 6.1.
- 6.20 O candidato chamado em outro curso da UFSJ ou em outra instituição, ao realizar a pré-matrícula nesse outro curso da UFSJ ou na outra instituição perderá automaticamente a vaga ocupada anteriormente. No momento em que o candidato, numa nova chamada desta edição do SiSU, efetua o seu cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou em outra instituição, o sistema do SiSU, automaticamente, cancela o cadastro da matrícula anterior, prevalecendo o último cadastro, perdendo assim o direito à vaga do primeiro cadastro de matrícula.
- 6.21 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo da UFSJ deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, no momento de solicitação de sua nova matrícula. O cancelamento, somente será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 6.22 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 6.2 ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 6.7, respeitadas ainda as condições previstas no subitem 6.16, ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à Ação Afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.2.1, 2.5.1, 2.5.2 e 2.6.**
- 6.23 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 6.24 Ficam os candidatos cientes de que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.25 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal, mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 6.26 Ficam os candidatos cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 6.27 **Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS as dependências da UFSJ. O estudante que for ameaçado ou que sofrer trote deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ que vão desde suspensão até expulsão do estudante.**